

A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

Cristine Raquel Haas¹
Katieli Schmitz²
Rogério Silva Santos³

RESUMO

O presente artigo tem como tema a contabilidade como ferramenta de transparência das contas públicas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, que fica localizada no noroeste do estado do Rio Grande do Sul, tendo como delimitação do tema as receitas e despesas da mesma em um ano com e sem Corona vírus. Tem como objetivos principais verificar como a contabilidade pode auxiliar na transparência das contas públicas, também analisar relatórios específicos sobre as receitas e despesas, verificar se as contas públicas estão sendo aplicadas adequadamente e investigar como estão sendo divulgadas as informações. Como embasamento teórico, se utilizou uma pesquisa documental tendo como principais assuntos, Contabilidade Pública, Administração Pública, Dívida Pública, Despesa Pública, Receita Pública, Receita Corrente Líquida e Patrimônio Público. Quanto à metodologia se caracteriza em uma pesquisa aplicada, qualitativa e quantitativa. Para a análise e interpretação dos dados, foram utilizados dados do site da prefeitura de Santa Rosa do Portal da Transparência e também relatórios repassados pelo Contador da entidade estudada.

Palavras-chave: contabilidade, contas públicas e tecnologia.

ABSTRACT

This article has as its theme the accountings as a tool for transparency of the public accounts of the Municipal Health Foundation of Santa Rosa, which is located in the northwest of the state of Rio Grande do Sul, having as its delimitation the income and expenses of the same in a year with and without Corona Virus. Its main objectives are to verify how accounting can assist in the transparency of public accounts, also to analyze specific reports on revenues and expenses, to verify whether public accounts are being applied properly and to investigate how information is being disclosed. As a theoretical basis, documentary research was used with the main subjects, Public Accounting, Public Administration, Public Debt, Public Expenditure, Public Revenue, Current Net Revenue and Public Equity. As for the methodology, it is characterized by applied, qualitative and quantitative research. For the analysis and interpretation of the data, data were used from the Santa Rosa city hall website of the Transparency Portal and also reports passed on by the entity's accountant.

Keywords: Accountancy - Public Accounts – Technology

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis - 8º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. cristinehaas@hotmail.com

² Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis - 8º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. kati_schmitz@hotmail.com

³ Pós-graduado em administração pública e gestão das cidades. Orientador. Professor do Curso de Ciências Contábeis. Faculdades Integradas Machado de Assis. rogerio@santarosa.rs.gov.br.

INTRODUÇÃO

Torna-se evidente a importância e a relevância do estudo mais aprofundado da contabilidade, entende-se, portanto, que cabe a todos cumprir os direitos e deveres. Faz-se necessário buscar informações e garantir seriedade e respeito no planejamento, e acompanhando a aplicação dos recursos visando sempre a transparência e a eficiência. Portanto, o presente artigo teve como tema a contabilidade como ferramenta de transparência das contas públicas.

Seu objetivo geral foi de verificar como a contabilidade pode auxiliar na transparência das contas públicas, e seu objetivo específico de analisar relatórios específicos sobre as receitas e despesas, verificar se as contas públicas estão sendo aplicadas adequadamente e investigar como estão sendo divulgadas as informações.

Como justificativa podemos citar que a Contabilidade é dinâmica e vem acompanhando o desenvolvimento tecnológico e está presente em todos os setores de atividades, ela não deve se limitar somente a prestar contas aos cofres públicos, através de dispositivos legais e constitucionais, mas buscar transparência nos demonstrativos financeiros, e também está envolvida em muitas áreas de escritórios, comércios, mercados em geral.

Considerando as peculiaridades de suas atividades, a Contabilidade Pública precisa ser estudada mais a fundo, para que se torne um instrumento de perfeita eficácia no cumprimento de sua missão e trazer, assim, a transparência e a clareza de sua execução perante a sociedade.

É evidente que a Administração Pública deve investir mais na preparação e atualização de seus agentes públicos, para lhes proporcionar condições de conhecer as melhores técnicas e os melhores meios de atingir um serviço público voltado ao interesse geral da sociedade.

Por estar sujeito a mudanças decorrentes das novas leis, regulamentos e normas, o contabilista deve estar sempre em permanente estudo, pesquisando e se atualizando. Assim se pretende responder e entender, através desta pesquisa, o seguinte questionamento: Como a contabilidade pode ser utilizada como ferramenta de transparência das contas públicas?

1 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade Pública é um ramo da contabilidade que registra os atos e fatos alusivos ao Patrimônio Público, ela estuda, orienta, controla e também demonstra uma organização da Fazenda Pública, segundo Kohama, “A contabilidade pública é possuidora de características especiais, uma vez que representa o ramo da contabilidade que estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da Fazenda Pública.” (KOHAMA, 2013, p. 25).

Segundo Lima e Castro, a contabilidade voltada para a Administração Pública tem por objetivos:

- a) Registrar a previsão das receitas e a fixação das despesas constantes dos Orçamentos Públicos anuais.
- b) Registrar todos os Ativos (bens e direitos), como os créditos, as aquisições para revenda, os empréstimos concedidos, os financiamentos, os títulos e valores, os estoques, entre outros; e todos os Passivos (obrigações), como os precatórios, as provisões passivas, o imposto de renda, as contribuições a pagar e outros passivos pertencentes ao ente público.
- c) Escriturar e efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das receitas e despesas.
- d) Controlar as operações de crédito, a dívida ativa e as obrigações do ente público.
- e) Apresentar as variações patrimoniais, ressaltando o valor do patrimônio.
- f) Fornecer informações aos gerentes públicos e à sociedade em geral sobre o desempenho fiscal dos entes públicos, em particular no que tange ao respeito aos preceitos versando sobre a disciplina fiscal agregada.
- g) Fornecer dados sobre os entes públicos à Contabilidade Nacional (estatísticas econômicas do país).
- h) Disponibilizar informações que auxiliem a medir o desempenho de estruturas e programas de governo. (LIMA; CASTRO, 2003, p. 14).

“Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.”

Contabilidade Pública é o ramo da Ciência Contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios e as normas contábeis direcionados à gestão patrimonial de entidades públicas, oferecendo aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do Patrimônio da Entidade e

suas mutações em apoio ao processo de tomada de decisão e à adequada prestação de contas. (CFC,2012).

Lima e Castro dizem que:

A contabilidade pública é o conhecimento especializado da Ciência Contábil que aplica no processo gerador de informações os conceitos, princípios e normas contábeis na gestão patrimonial de uma entidade governamental, de sorte a oferecer à sociedade informações amplas e acessíveis sobre a gestão da coisa pública. (LIMA; CASTRO, 2007, p. 1).

A contabilidade pública é aplicada às pessoas jurídicas de direito público e pelas empresas públicas. A dívida pública federal é administrada pelo ministério da fazenda por meio da secretaria do tesouro nacional.

Pode-se dizer que a Contabilidade Pública como sendo um ramo da contabilidade irá registrar, controlar e demonstrar a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações

Segundo Piscitelli, Timbó e Rosa

A aplicação da contabilidade pública restringe-se aos órgãos governamentais assim entendidos, das pessoas jurídicas de direito público interno – União, Estados, Distrito Federal e Municípios - e seus fundos, suas autarquias, suas fundações e empresas públicas, se estas utilizarem recursos públicos. (PISCITELLI, TIMBÓ e ROSA, 2002, p. 21).

A Contabilidade Pública - seja na área Federal, Estadual, Municipal ou no Distrito Federal - tem como base a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e a partir de 2010 também pelo MCASP.

“A contabilidade pública, além de registrar todos os fatos contábeis, registra os atos potenciais praticados pelo administrador, que poderão alterar qualitativa e quantitativamente o patrimônio.” (KOHAMA, 2013, p. 25).

Para Lima e Castro (2003), a contabilidade pública é:

O ramo da Contabilidade que tem por objetivo aplicar os Conceitos, Princípios e Normas Contábeis na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Pública e, como ramo da Contabilidade, oferecer à sociedade, de maneira transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre gestão da coisa pública. (LIMA e CASTRO, 2003, p. 14).

Sendo assim a Contabilidade Pública evidencia e registra todos os fatos contábeis, é de suma importância para empresas públicas e pessoas jurídicas de direitos públicos, serve também para gerar orçamentos públicos em tomada de decisões.

1.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública é de suma importância, pois esta interligada com tudo ao seu redor, ela também enfatiza seus cinco princípios básicos que são: legalidade, igualdade, moralidade, publicidade, eficiência.

De acordo com Kohama a “Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”. (KOHAMA, 2013, p.9).

Conforme preceitua Kohama, a administração pública trata da administração e gerência dos serviços públicos, o que significa não só prestar serviço e executa-lo, mas dirigir, governar e exercer a vontade da sociedade, com o objetivo de obter um resultado útil. Presume-se, portanto, que a administração pública seja o instrumento que dispõe o Estado, para colocar em prática as ações políticas de Governo. (KOHAMA,2013).

A administração pública, conforme a Constituição Federal de 1988, art. 37, é o conjunto das normas, leis e funções desempenhadas para organizar a administração do Estado em todas as suas instâncias e tem como principal objetivo o interesse público, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

Conforme preceitua Medauar, “Os órgãos da Administração Pública, nas realizações de suas atividades que lhes competem, são regidos por normas que abrangem preceitos gerais, direcionando o vasto campo de atuação dos órgãos da administração.” (MEDAUAR, 2018, p.37).

Em suma, pode-se definir Administração Pública como toda atividade do Estado. Logo, pode-se formular conceito próprio partindo da visão de Constín,

Inclui o conjunto de órgãos, funcionários e procedimentos utilizados pelos três poderes que integram o Estado, para realizar suas funções econômicas e os papéis que a sociedade lhe atribuiu no momento histórico em consideração. Assim, temos dois qualificativos para associar a esta afirmação: a Administração Pública

não existe só no Executivo e ela muda constantemente, pois as expectativas da sociedade em relação a ela e as disputas que se fazem na esfera política para fazer valer propostas diferentes de atuação estatal também são cambiantes. Assim, a Administração Pública não se confunde com a função administrativa, uma vez que esta é mais ampla e se refere ao Estado como um todo. (CONSTIN, 2010, p.26).

A organização da administração pública brasileira divide-se em administração direta e indireta.

Segundo Constin “A administração direta inclui os serviços desempenhados pela estrutura administrativa da Presidência da República e dos ministérios (no caso da administração federal). A administração indireta, também chamada descentralizada, inclui as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, que desempenham atividades que lhes foram atribuídas (ou descentralizadas).” (CONSTIN, 2010, p. 28).

Como observado à administração pública é um ramo muito grande, onde se conecta com tudo, se pesquisada mais a fundo ela e a contabilidade trabalhando juntas podem se ramificar ainda mais.

1.3 DÍVIDA, DESPESA, RECEITA PÚBLICA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Dívida Pública pode-se dizer que é uma dívida onde o governo gasta mais do que se recebe. Quando as suas receitas não são o suficiente para cobrir esses gastos, o governo será financiado por seu merecedor, assim dando causa da Dívida Pública.

Para Kohama a Dívida Pública Federal (DPF) é a dívida contraída pelo Tesouro Nacional para financiar o déficit orçamentário do Governo Federal, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, bem como para realizar operações com finalidades específicas definidas em lei. A Dívida Pública Federal pode ser classificada de distintas formas, sendo as principais: i) quanto à forma utilizada para o endividamento, e ii) quanto à moeda na qual ocorrem os fluxos de recebimento e pagamento da dívida, também se classifica em Fundada ou Consolidada (interna ou externa) e Flutuante ou Administrativa. Dívida Fundada ou Consolidada: compromisso de longo prazo, com um valor determinado, rende juros e é efetuada através de contratos e pagamento realizado por prestações. Dívida Flutuante ou

Administrativa: dívida em curto prazo, contraída pelo Tesouro para atender às momentâneas necessidades de caixa. (KOHAMA, 2013).

Constituem-se como os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida Pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações, etc. (KOHAMA, 2013).

Para Lima & Castro, Despesas Públicas representam o conjunto de dispêndios da entidade governamental para o funcionamento dos serviços públicos. (LIMA E CASTRO, 2007, p.59).

Segundo Andrade,

Despesa Pública como sendo todo pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial e destinados à execução dos serviços públicos, entre eles custeios e investimentos, além dos aumentos patrimoniais, pagamentos de dívidas, devolução de importâncias recebidas a títulos de caução, depósitos e consignações. (ANDRADE, 2002, p. 75).

Como já mencionado acima, Despesa Pública se divide em dois grandes grupos. Despesas Extra orçamentárias: não constam do orçamento, independem de lei específica e em geral, correspondem à devolução de uma receita extra orçamentária. Despesas Orçamentárias: constam do orçamento, dependem de lei e autorização legislativa. A despesa pública nada mais é que a utilização de dinheiro do erário para objetivos públicos.

Para Kohama as Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. (Receitas Públicas – manual de procedimentos – Portaria 340/2006 e alterações). (KOHAMA,2013).

Segundo Kohama “Receita pública é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, que seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores”.(KOHAMA, 2013, p.66). Sendo assim, as receitas públicas podem classificar-se em dois grupos:

Receita Orçamentária é a consubstanciada no orçamento público, consignada na Lei Orçamentária, cuja especificação deverá obedecer à discriminação constante do Anexo nº 3, da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atualizações vêm sendo feitas pela Portaria Interministerial nº 163/2001. (KOHAMA, 2016, p.68)
 Receita Extra Orçamentária é a consubstanciada no orçamento público, consignada na Lei Orçamentária, cuja especificação deverá obedecer à discriminação constante do Anexo nº 3, da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atualizações vêm sendo feitas pela Portaria Interministerial nº 163/2001. (KOHAMA, 2016, p.71).

Encontra-se na Lei 4.320/64 o seguinte: “A Lei de Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as operações de crédito autorizadas em lei”. E o texto do seu parágrafo único diz que “Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro”. (BRASIL, 1964)

A receita pública, conforme o Art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64, pode ter natureza orçamentária quando os recursos não serão restituídos posteriormente ou natureza extra orçamentária, quando os recursos deverão ser devolvidos. A Lei Federal nº 4.320/64, a respeito da receita orçamentária, diz: “As receitas classificar-se-ão nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.” (BRASIL, 1964).

Conforme o § 1º do Art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64 Receitas Correntes

São as receitas tributárias de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (BRASIL, 1964).

Conforme o § 2º do Art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64, Receitas de Capital:

São receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente. (BRASIL, 1964).

A receita pública se compõe dos ingressos financeiros que, em tese, têm um único objetivo indiscutível que é a satisfação das despesas públicas. A receita, antes de consignada no orçamento, é objeto de lei. Não há tributo sem lei. Precisa ter legislação que determine ou autorize a despesa pública.

A receita corrente líquida é apurada calculando-se as receitas arrecadadas no mês referente mais os onze meses anteriores. Essa receita somente deverá ser computada se obedecer ao regime de caixa previsto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. A receita contabilizada não compõe a Receita Corrente Líquida.

A lei 4.320, pelo seu Art. 2º, IV, introduziu o conceito de Receita Corrente Líquida, que é o somatório de todas as receitas correntes deduzidas:

- a) As transferências constitucionais, conforme disposto na Seção VI – Repartição das Receitas Tributárias, e ainda as mencionadas nos incisos I e II do Art. 195 e o Art. 239 da Constituição.

O Art. 195 da Constituição Federal diz:

Art. 195, § 1º- As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

Art. 195, § 2º- A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

- b) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira mencionada no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal.

Esses quatro itens são altamente importantes para qualquer empresa, pois com eles consegue-se saber se uma empresa obteve lucro ou prejuízo.

1.4 PATRIMÔNIO PÚBLICO

O Patrimônio Público é todos os bens, direitos e obrigações que pertencem a pessoas físicas ou jurídicas, se diz que o patrimônio público é a somatória de todos os bens mais os direitos e subtrair as obrigações.

Segundo Kohama,

O patrimônio público por analogia compreende o conjunto de bens direitos e obrigações avaliáveis em moeda corrente, das entidades que compõem a Administração Pública. Nota-se que o patrimônio público não é somente o relativo as entidades públicas, mas as entidades que compõem a Administração Pública. (KOHAMA, 2013, p.193).

Já Silva fala que,

O patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações vinculadas a uma pessoa física ou jurídica. Entretanto, os estudos sobre o patrimônio revelam que qualquer conjunto de bens, direitos e obrigações somente constituirão um patrimônio quando forem observados dois requisitos básicos: 1. Sejam componentes de um conjunto que possua conteúdo econômico avaliável em moeda; 2. Exista interdependência dos elementos componentes do patrimônio e vinculação do conjunto a uma entidade que vise alcançar determinados fins. (SILVA, 2011, p. 121).

Conforme a Lei 4.717 (29 de junho de 1965), da Ação Popular define patrimônio público, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, como o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta. (BRASIL, 1965).

A Constituição Federal em vigor reconhece o patrimônio cultural como a memória e o modo de vida da sociedade brasileira, elencando assim, tanto elementos materiais como imateriais. É patrimônio cultural e ambiental o conjunto dos elementos históricos, arquitetônicos, ambientais, paleontológicos, arqueológicos, ecológicos e científicos para os quais se reconhecem valores que identificam e perpetuam a memória e os referenciais do modo de vida e identidade social.

O Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002) distingue os bens públicos dos bens particulares, descrevendo o seguinte: “São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, todos os outros são particulares, seja qual for à pessoa a que pertencem”.

Em seguida, o Código Civil Brasileiro diz quais são considerados como bens públicos, através do seguinte texto:

Os bens públicos são:

- a) os de uso comum do povo, como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- b) os de uso especial, como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
- c) os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas empresas. (BRASIL, 1965).

Segundo o MCASP,

[...] o Patrimônio Público segundo o regime de competências: as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas

(VPD) registram transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador, sejam elas dependentes ou independentes da execução orçamentária. (MCASP, 2018, p. 19).

O patrimônio público, embora gerido e mantido pelo poder público, deve ser cuidado e zelado pela sociedade de uma forma geral.

2 METODOLOGIA

Para Lakatos e Marconi “A especificação de metodologia da pesquisa é a que abrange maior número de itens, pois responde, a um só tempo, às questões *como?*, *com quê?*, *onde?*, *quanto?*” (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 204).

Para Freitas e Prondanov

A Metodologia, em um nível aplicado, examina, descreve e avalia métodos e técnicas de pesquisa que possibilitam a coleta e o processamento de informações, visando ao encaminhamento e à resolução de problemas e/ou questões de investigação. (FREITAS; PRONDANOV, 2013, p.14).

Conforme Vianna, “A metodologia pode ser entendida como a ciência e a arte do como desencadear ações de forma a atingir os objetivos propostos para as ações que devem ser definidas com pertinência, objetividade e fidedignidade.” (VIANNA, 2001, p.95).

2.1 CATEGORIZAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa se desenvolveu através de uma análise documental e um levantamento bibliográfico, onde se coleta e analisa informações sobre as receitas e despesas, usando de meios eletrônicos e fontes bibliográficas, em que foram utilizados dados de planilhas retiradas do site do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS.

Segundo Lakatos e Marconi “A pesquisa, portanto, é um procedimento formal, com métodos de pensamento reflexivos, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais.” (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 139).

Pode-se dizer que esta pesquisa está classificada como pesquisa aplicada. Segundo Freitas e Prodanov “a pesquisa aplicada objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais.” (FREITAS; PRODANOV, 2013, p. 51).

Para Lakatos e Marconi “Além dos tradicionais métodos específicos das Ciências Sociais, como o de Abordagem e o de Procedimento outros dois, o Qualitativo e o Quantitativo também são muito importantes nas investigações científicas.” (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 269).

A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc. No método quantitativo, os pesquisadores valem-se de amostras amplas e de informações numéricas, enquanto que no qualitativo as amostras são reduzidas, os dados são analisados em seu conteúdo psicossocial e os instrumentos de coleta não são estruturados. (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 269).

Pode-se considerar a pesquisa como exploratória, pois segundo os estudos de Freitas e Prodanov,

[...]quando a pesquisa se encontra na fase preliminar, tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto.” (FREITAS; PRODANOV, 2010, p.52).

Levando em consideração todos os objetivos propostos no artigo, considera-se como uma pesquisa documental, pois segundo Lakatos e Marconi, “A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escrita ou não, constituído o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois. (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 157)

2.2 GERAÇÃO DE DADOS

Para a criação da geração de dados foram utilizadas as planilhas elaboradas pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS – FUMSSAR, através de administração indireta de uma autarquia, disponibilizados no site do portal da

transparência da cidade, a fim de fazer uma análise no comparativo de suas receitas e despesas.

Para a geração de dados, Lakatos e Marconi citam “[...] preceitos ou processos de que se serve uma ciência ou arte; é a habilidade para usar esses preceitos ou normas, a parte prática. Toda ciência utiliza inúmeras técnicas na obtenção de seus propósitos.” (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 157).

Nessa geração de dados pode-se utilizar o método de documentação direta, que para Lakatos e Marconi “[...] constitui-se, em geral, no levantamento de dados no próprio local onde os fenômenos ocorrem. Esses dados podem ser obtidos de duas maneiras: através de pesquisa de campo ou da pesquisa de laboratório.” (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 169).

A presente pesquisa pode-se considerar como estudo de caso em que o objetivo central será conseguir informações de um determinado problema.

2.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Conforme, Lakatos e Marconi, “análise e interpretação são duas atividades distintas, mas estreitamente relacionadas e, como processo, envolvem duas operações.” (LAKATOS; MARCONI, 2009, p. 169).

Com o presente artigo desenvolvido e informações coletadas, serão analisados os dados para verificar quais as variações que foram utilizadas nas receitas e despesas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS, em relação ao ano de 2019 para 2020, tendo em vista a diferença na pandemia do Corona vírus.

O Corona vírus é uma vacina contra o HIV criada pelos chineses que deu errado, foi descoberto em 1937 na cidade de Wuhan. O Covid-19 como mais conhecido já matou mais 905 mil pessoas no mundo inteiro até setembro de 2020, há uma estimativa que se as políticas públicas de prevenção obtiverem as prevenções de saúde até o final de dezembro poderá chegar 2,8 milhões de óbitos, mas se relaxarem as mortes irão aumentar para mais ou menos 3,9 milhões, se todas as pessoas adotarem as medidas salvaria mais de 1,1 milhões no mundo.

O mundo inteiro parou de maneira geral com sua chegada, aeroportos e muitos comércios fechados por meses, locais públicos com limitação de pessoas,

estádios de futebol sem torcida. A economia de um modo geral parou hospitais construídos em poucos dias para conseguirem tratar e atender todos os infectados.

O Covid-19 pode ser confundido igual uma gripe normal ocasionando também suficiência respiratória. Deu-se esse nome por ser semelhante a uma coroa quando visto por um microscópio. Essa doença tem quadros de pessoas assintomáticas e ou problemas de infecções respiratórias graves, mas 80% das pessoas não têm nenhum sintoma da doença e somente 20% das infectadas apresentam algum sintoma.

A doença chegou ao Brasil em meados de janeiro de 2020, mas somente em abril surgiram alguns sinais da doença, sendo confirmados 30 mil casos e destas duas mil mortes. Foram criadas pelos governos as medidas de prevenção ao Covid-19, recomenda-se que pessoa que tiver infectado pela doença fique de quarentena, também manter o distanciamento social cumprindo as regras, isolamento total para as pessoas que estiverem com o vírus ativo em seu corpo, manter uma higienização adequada e usar álcool em gel.

Para que a análise dos dados pudesse ser feita de forma correta utilizou-se planilhas do Excel, na qual todos os dados foram lançados e colocados em suas respectivas colunas, tendo em base se realmente a porcentagem estipulada teria atingido a sua meta de repasse do Município a Fundação.

3 ANÁLISES DOS RESULTADOS

A entidade estudada, Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS-FUMSSAR, que fica localizada na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, tem como principal atividade os cuidados com a saúde, e tem como missão “melhorar a qualidade de vida da população através de políticas públicas que assegurem o desenvolvimento de ações e serviços de acordo com as necessidades da população com a participação da comunidade embasada nos princípios do Sistema Único de Saúde.”,

O Art. 2º da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, diz que, para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que

atendam, simultaneamente, aos princípios estatuidos no Art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;

II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e

III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde. (BRASIL, 2012, Art. 2º)

O município de Santa Rosa/RS tem o dever legal de repassar a Fumssar – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - o valor mínimo de 15% referente a Base de Cálculo das Receitas Líquidas, tendo por análise que em todos os bimestres foi repassada uma porcentagem maior do que a porcentagem legal.

Em todos os quadrimestres o valor repassado ultrapassou a base de 15% que é o valor mínimo estipulado pela Lei. Chegando a porcentagem de 19,09% em 2019 e 25,90% em 2020 no primeiro quadrimestre, 19,03% em 2019 e 21,20% em 2020 no segundo quadrimestre, 20,00% em 2019 e 22,23% em 2020 no terceiro quadrimestre, e 20,20% em 2019 e 22,42% em 2020 no quarto quadrimestre.

Para a realização deste estudo foi utilizado como base de cálculo as Receitas e Despesa Líquida referente à Fundação de Saúde do Município de Santa Rosa/RS. Para a realização do mesmo foi analisado qual a variação em que elas oscilaram nos anos de 2019 para 2020.

Tendo todos os cálculos resolvidos, obtiveram-se as tabelas abaixo resumidamente:

JANEIRO E FEVEREIRO	2019	2020	Varição
BASE DE CÁLCULO DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$22.337.342,60	R\$25.315.277,50	13,33%
TOTAL RECEITAS LÍQUIDAS	R\$4.265.645,07	R\$6.558.952,64	53,76%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS	R\$8.173.100,27	R\$11.835.967,39	44,82%
TOTAL DESPESAS SAÚDE	R\$11.546.489,41	R\$4.570.047,24	-60,42%

Tabela 1: Análise Horizontal relacionada ao 1º bimestre de 2019/2020

Fonte: produção das pesquisadoras

No comparativo, foi analisado que a Base de Cálculo das Receitas Líquidas obteve um aumento de 13,33%, já no total das Receitas Líquidas, que são aquelas oriundas de repasses do município, tiveram um aumento de 53,76% no ano de 2020 comparado com o ano de 2019.

As Receitas Adicionais, que são aquelas oriundas de transferências da União, Estados, outros municípios e de outras receitas, tiveram um aumento maior, sendo de 44,82% do ano de 2020 para 2019.

Nas Despesas com Saúde chega-se a uma análise onde o percentual baixou em -60,42% no comparativo de 2020 para 2019.

O município de Santa Rosa/RS tem o dever legal de repassar a Fumssar – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa- o valor mínimo de 15% referente à Base de Cálculo das Receitas Líquidas, tendo por análise que em todos os bimestres foi repassada uma porcentagem maior do que a porcentagem legal.

MARÇO E ABRIL	2019	2020	Variação
BASE DE CÁLCULO DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$53.875.729,14	R\$55.980.969,80	3,91%
TOTAL RECEITAS LÍQUIDAS	R\$10.256.255,39	R\$11.869.729,10	15,73%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS	R\$18.845.778,72	R\$28.826.509,37	52,96%
TOTAL DESPESAS SAÚDE	R\$27.579.525,84	R\$36.510.524,69	32,38%

Tabela 2: Análise Horizontal relacionada ao 2ª bimestre de 2019/2020
Fonte: produção das pesquisadoras

Acima foi identificado o comparativo no qual foi efetuado, que na Base de Cálculo das Receitas Líquidas se obteve um aumento de 3,91% no ano de 2020 comparado com o ano de 2019. Nas Receitas Líquidas se teve um aumento de 15,73% no ano de 2020 para 2019. Já nas Receitas Adicionais o aumento foi maior, sendo em 52,96% do ano de 2020 para 2019. Nas Despesas com Saúde chegamos a uma análise onde o percentual aumentou em 32,38% em comparação de 2020 para 2019.

MAIO E JUNHO	2019	2020	Variação
BASE DE CÁLCULO DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$75.781.467,69	R\$76.726.223,72	1,25%
TOTAL RECEITAS LÍQUIDAS	R\$15.162.910,66	R\$17.060.288,42	12,51%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS	R\$30.201.132,68	R\$46.718.514,78	54,69%
TOTAL DESPESAS SAÚDE	R\$43.816.091,10	R\$14.555.449,66	-66,78%

Tabela 3: Análise Horizontal relacionada ao 3ª bimestre de 2019/2020

Fonte: produção das pesquisadoras

Acima foi identificado o comparativo no qual foi efetuado, que na Base de Cálculo das Receitas Líquidas se obteve um aumento de 1,25% no ano de 2020 comparado com o ano de 2019. Nas Receitas Líquidas se teve um aumento de 12,51% no ano de 2020 para 2019. Já nas Receitas Adicionais o aumento foi maior, sendo em 54,69% do ano de 2020 para 2019. Nas Despesas com Saúde chegamos a uma análise onde o percentual baixou em -66,78% em comparação de 2020 para 2019.

JULHO E AGOSTO	2019	2020	Varição
BASE DE CÁLCULO DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$98.373.723,60	R\$99.303.654,04	0,95%
TOTAL RECEITAS LÍQUIDAS	R\$19.879.336,50	R\$22.264.666,03	12,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS	R\$44.524.970,53	R\$71.361.986,37	60,27%
TOTAL DESPESAS SAÚDE	R\$62.518.232,97	R\$79.577.269,21	27,29%

Tabela 4: Análise Horizontal relacionada ao 4^a bimestre de 2019/2020

Fonte: produção das pesquisadoras

Acima foi identificado o comparativo no qual foi efetuado, que na Base de Cálculo das Receitas Líquidas se obteve um aumento de 0,95% no ano de 2020 comparado com o ano de 2019. Nas Receitas Líquidas se teve um aumento de 12,00% no ano de 2020 para 2019. Já nas Receitas Adicionais o aumento foi maior, sendo em 60,27% do ano de 2020 para 2019. Nas Despesas com Saúde chegamos a uma análise onde o percentual aumentou em 27,29% em comparação de 2020 para 2019.

CONCLUSÃO

Diante de tudo o que foi exposto e levantado nesse trabalho, torna-se evidente a importância e a relevância do estudo mais aprofundado da contabilidade pública, para que assim ela se torne um instrumento de perfeita eficácia no cumprimento de sua missão e trazendo também a transparência e a clareza de sua execução perante a sociedade.

Este estudo teve como tema a contabilidade como ferramenta de transparência das contas públicas, tendo como base a Prefeitura Municipal de Santa

Rosa/RS, onde foram analisadas todas as receitas e despesas de janeiro a agosto de 2019 e 2020 relacionadas à Saúde.

Foi analisado que mesmo em um ano sem o Covid, que no caso seria no ano de 2019, percebe-se que a prefeitura cumpre suas obrigações legais, repassando os recursos para a saúde, cujos valores superam 15%, demonstrando que há investimentos em saúde pública no município de Santa Rosa/RS.

Após a coleta e a análise dos dados adquiridos, verificou-se que nos meses de março e abril de 2020 teve um aumento considerável nas despesas com a saúde, provavelmente em razão da pandemia que assola o país e o mundo.

Em relação aos dois primeiros meses, que compreende janeiro e fevereiro, pode-se dizer que houve ajustes orçamentários, em que ocorreram menos pagamentos de despesas e menor procura devido a férias.

O aumento das receitas adicionais, principalmente a partir de março de 2020, deve-se ao aumento das transferências pelo enfrentamento ao Covid.

Também se percebe que em março e abril as despesas supriram o déficit de janeiro e fevereiro, fato que também ocorre com o bimestre julho/agosto em relação ao bimestre maio/junho, fase do pico da pandemia do Covid.

O objetivo geral foi atingido de forma significativa, pois a contabilidade pública se encontra em todos os locais, e seus objetivos específicos de analisar relatórios específicos sobre as receitas e despesas, verificar se as contas públicas estão sendo aplicadas adequadamente e investigar como estão sendo divulgadas as informações, também foi alcançado de forma significativa.

Foi feita a análise de cada bimestre individualmente, onde foi feito os cálculos das receitas e despesas, verificou-se assim então, que todas as contas estão sendo aplicadas corretamente, e as informações estão todas disponíveis no Portal da Transparência do município.

A análise que foi feita nos relatórios públicos é muito complexa, pois os relatórios são gerenciais, uma pessoa que não conhece a contabilidade pública não consegue entender, por isso foi resumido em tabelas com indicadores, para que assim as pessoas consigam entender os relatórios. E também foi recorrido a outras fontes junto a contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa para ter disponibilização de forma correta e mais clara dos dados apontados.

Como sugestão futura, aconselha-se que a Fumssar gere relatórios mais simplificados feitos pela contabilidade, como alguns adicionais além dos obrigatórios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em :< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 27 out. 2020.

_____. **CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16**. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Publicacao_Setor_Publico.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2020.

_____. **Lei Nº 10.406**, De 10 De Janeiro de 2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm >. Acesso em: 27 out. 2020.

_____. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Disponível em :<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484 >. Acesso em: 27 out. 2020.

_____. **Prefeitura Municipal de Santa Rosa – RS**. Disponível em:<<https://www.santarosa.rs.gov.br/index2.php>>. Acesso em 24 ago. 2020.

ANDRADE, Nilton De Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CONSTIN, Marcia. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Atlas 2010.

FREITAS, Ernani Cesar de; PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e pratica**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e pratica**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LIMA, Diana Vaz; CASTRO, Robson Goncalves. **Contabilidade Pública**. São Paulo: Atlas, 2007.

LIMA, Diana Vaz; CASTRO, Robson Goncalves. **Fundamentos de auditoria governamental e empresarial**. São Paulo: Atlas, 2003.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**, 21. ed., São Paulo, Fórum, Conhecimento jurídico 2018. BIBLIOTECA VIRTUAL.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 19. ed. São Paulo, Editora RT, 1994.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, Lino Martins, **Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo da Nova Contabilidade Pública**, 9 ed. São Paulo, Atlas, 2011.

SILVA, Wesley. **Receita Corrente Líquida (RLC): Composição e Apuração**. Disponível em: <<https://contabilidadepublica.com/receita-corrente-liquida-rcl/>>. Acesso em: 28 out. 2020.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. **Metodologia do trabalho científico, um enfoque didático da produção científica**. ed. única, 2001.